LEI Nº 0663

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E "CEAS".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública e "CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 8 de setembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1127, de 12 / 09 / 1965